

24 abril

151

1885
Juízo dos Sentos da Fazenda
do Paraná.

92

210

309

Escrivão,
Hon.^o Pires

Inventario

Autos de petição para inventario,
em que são:



Manuel de Camargo Pinto
Evdovina Estaria de Carvalho

Invent.^o
Invent.^o

Situação

Anno do Nascimento de Nosso Si-
nhor Jesus Christo de mil e cento e
trenta e cinco, aos vinte e quatro dias
do mez de Abril do dito anno em uma
cartorio desta Cidade de Curitiba ante
uma petição em despacho do Doutor
Juiz dos Sentos da Fazenda desta Província,
para appio de se proceder nos
termos da mesma. E a quem foy
esta autuação. Com a assignatura
de Pires e Pires.

501

Memo. Sem. Sem. J.º Juiz - dos
Factos da Fazenda

A Suplicante mandada p.º ser intimada para
se attender a parte dos bens p.º ois do suplicante
Cot 23 de Abril de 1885

Alheia

Juz. 16.º de Camargo Pinto, - da
Guarda do Patrimônio, - que
sendo successor dos herdeiros de
Pedro G. Maciel, 16.º Juiz
m.º de.º, Deodoro Maciel da
C.º, e seus netos, e Maria
Joanna de Carvalho, nas heranças
que tem de sua finada mãe
Leodolina Maria de Carvalho, co-
mo mostra pelas escripturas jim-
tas sob os n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, e não se ten-
do procedido até hoje ao respecti-
vo inventário dos poucos bens
do acervo, sem o supple.º requere-
r a V.ª se digna de nosmar
inventariante p.º se promover
ao inventário e partilha o fim
de reconhecer-se os quintos de
cada herdeiro.

Nestes termos
P. a V.ª de
firmamento requerido

S. R. 16.º

Curi. 23 de Abril de 1885.

Alheia de Camargo Pinto



Junta
Nos vinte e seis dias do mes
de Novembro de 1896 junto a
estes autos a petição em frente.
da que faço este termo em São
Paulo, Brazil, aos dias, que e es-
crevi.

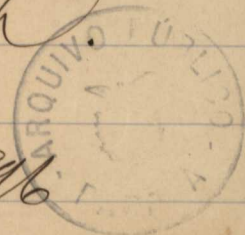
Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Federal.

Na forma seguida. Curitiba 24 de Nov. 1896

Manoel de Camargo Pinto

Manoel de Camargo Pinto, sendo senhor de tres escripturas particulares de cessão de heranca passadas a seu favor, que se acham juntas aos autos findos do inventario dos bens da finada Lodovina Maria de Carvalho pro- cessado no anno de 1895, - autos esses que se acham archivados em poder de Escri- vaes Major Gabriel Pereira; para requerer a V. Ex. que se digne ordenar que, des- trahidos dos respectivos autos os di- tos documentos, sejam elles entregues ao supp. ficando copia, como é de Direito, e disto o supp.

E. R. P.



Curitiba,
24 de Novembro de 1896
Manoel de Camargo Pinto

Manoel de Camargo Pinto

Certifico que nesta data desun-
tranchei d'estes autos cinco escrip-
turos pertencentes a Manuel
de Camargo Pinto, ficando d'el-
los o traslado em frente. Co-
rytiba, 26 de Novembro de
1896.

O Escrivã
Fabril Pereira



Traslado de diversas
documentos extraídos
d'estes autos na conformi-
dade do despacho exor-
rado na petição junta

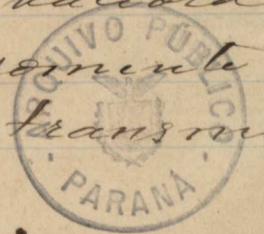
Dixemos nos abaixo assignados, eu Pedro
Gonçalves Maciel e minha mulher Gui-
thermina Maria de Carvalho, que entre
os mais bens que possuímos livres e desone-
rados de qualquer pensão ou hypotheca
e bem assim que possuímos no lugar deno-
minado d'igo no quarterão da cabocira
termo d'esta cidade uma parte de ter-
ras de partagem que possuímos por he-
rança de nossa Mãe e Logra Leodolina
Maria Carvalho (já fallecida) e sendo
de nossa livre e espontanea vontade
vendel-a assim o fazemos vendendo-a
e como de facto vendido temos ao Sr.
Manoel de Carmo Pinto, pelo preço e
quantia de R\$. 10.000 dez mil reis que
nesta data recebemos em moeda corrente
d'este Imperio. E estando assim pagos e
satisfeitos por esta lhe transpassamos toda
parte juz e dominio que em dita parte de
terras tinhamos para que o mesmo Sr.
Manoel de Carmo Pinto como com-
prador a goze e disponha como coisa sua
que de hora em diante ficou sendo feald
si e seus herdeiros. Outrosim declaramos
que a dita parte de terras se achá em
commum e pro em divisa com as outras

herdeiras desta mesma herança. E por ser
nada o referido e por minha mulher
não saber ler nem escrever firmamos
Domingos Jori Belem para assignar
a roga d'ella, assignando-me em fecho
meu proprio punho em presença das
testemunhas que á baixo vão assigna-
das. Declaramos mais que a dita parte
de terras principia na beira do campo
da Russacá e seguindo para o centro
vai findar na beira do Campo das Veadas.
Cachoeira, 15 de Janeiro de 1883. Pedro Gon-
calves de Azevedo. O roga de Guilhermina Ma-
ria de Camargo, Domingos Jori Belem.
Francisco D. Maza. Estava sellado e nada
mais continha o documento á cima seguin-
do-se o do teor seguinte: Dizemos nos
a baixo assignadas que entre os mais bens
que possuímos livres e desembaraçados de
hypotheca ou fôrças alguma e bem as-
sim como bens e legítimos posside-
res de uma parte de terras lavradas e her-
nal no lugar denominado Campina
Maria quarterão do Palmitar districto de
Ceurityba cuja parte possuímos por he-
rança de nossa firmada Maria e roga Le-
dovina Maria e da mesma maneira que
possuímos fazendas unidas como de facto
unidas terras, ao Sr Manoel de Camar-
go Pinto pelo preço e quantia de cinco-
enta mil réis (50000) que ao passad
desta recibamos em moeda corrente des-
te Imperio e fôr termos recibidos trans-

Transpassamos todo o direito que em ditos
terrenos ou factos tinhamos para que elle
comprador goze e usufructo como pro-
priedade sua que fica sendo de sua
meo diante. Nas maremmas as divizas
pod estar em commun e pod ser verda-
de fica elle comprador obrigado a pagar
a competente siza e nas vendas fazer
mas firme e valiosa venda e por ser
verdade passamos a presente escriptura
em que me assigno e a roga de minha
mulher pod nos saber ler e escrever as-
signa Bento Felis da Costa com tes-
timunkas presentes a baixo assignados:
Campininha 8 de Jho de 1882. Pedro Gon-
calves Maciel. A roga de Guthermina
Maria Carvalho, Bento Felis da Costa,
Fran^{co} Antonio das Santos, Manoel Pin-
to Goncalves. Estava selado e nada
mais continha o document a cima,
seguinte-se o do teor seguinte:
Eu Maria Gama de Carvalho, filha legi-
tima de Leodolina Maria de Carvalho
fallecida deixando espolio vindo como de
facto vendido tanto, ao Sr Manoel de Ca-
margo Pinto a heranca que me toca
por morte da mesma minha mai pela
quantia de reis (37000) trinta e sete mil
reis valor que neste acto recebi e por
isso lhe passo a presente escriptura
que tera seu inteiro vigor e com
ella o dito comprador fica sendo
meo inteiro e unico successor nas

nos bens que me foram tocados do dito es-
pólio sem a menor contradição, como
eu não sabendo ler nem escrever fidi
a Domingas Yosi Belem que está por
mim fadrasse e a meu rogo assignas-
se em presença das testemunhas
que á baixo são assignadas, Cachoi-
ra, 22 de Dezembro de 1884. O rogo de
Maria Joanna de Carvalho, Domingas
Yosi Belem. Testemunhas presentes,
João Baptista de Souza, João Alves das
Santas. Estava sellado e nada mais
continha o documento á cima, se-
guindo-se o do teor seguinte: Eu
Deziderio Maciel da Costa e minha mu-
lher Dorothea Maria Carvalho filhas le-
gítimas de Leodolina Maria Carvalho
fallecida deiscando espólio, vendemos co-
mo de facto vendido terras de nossa li-
vre vontade ao Sr Manoel de Camargo
Pinto a herança que nos toca por mor-
to da nossa murna mãe e sogra pela
quantia de cincuenta mil reis (50.000)
valor que neste acto recebimos por isso
lhi passamos a presente escriptura
que terá seu inteiro valor e com ella
o dito comprador fica sendo nosso in-
teiro e unico successor nos bens que nos
passa tocados do dito espólio sem a menor
contradição, como eu não sabendo ler
nem escrever fudimos ao Sr João Floren-
cio dos Reis que está por nos fadras-
se e a meu rogo assignasse e assign-

assignando a roga de minha mulher
Dorothea Maria Carvalho assignasse
Heiquel Cardoso das Santas em presença
das testemunhas. Cachoeira, 13 de Maio
de 1887 O roga de Dízidrio Maciel da Costa
João Florencio dos Reis. O roga de Do-
rothea Maria Carvalho, Heiquel Car-
doza das Santas. Testemunhas presentes
Pedro Cardoso das Santas, Bento Antonio
Cardoso, Estevão José de Siqueira. Estada
dellado, enada mais continha o docu-
mento acima, seguindo-se o do teor
seguinte: Dizemos nos abaixo assigna-
dos Manoel Justino Alves e minha mu-
lher Adelina de Jesus que somos donos
e legitimas possuidores da meação
que me toca por fallecimento de mi-
nha primeira mulher Francisca Ma-
ria de Carvalho no espolio de minha
fallecida sogra Leodolina Maria e dita
meação fazemos fazemos venda como
de facto vendido termos ao Sr Manoel
de Camargo Pinto pelo preço e quantia
de reis vinte e cinco mil reis (25.000)
que nesta data recebemos da mão d'el-
le comprador em moeda corrente d'el-
le Imperio e pelo que damos lhe plena qui-
tação da referida quantia e transpara-
mos-lhe todo direito e dominio que em
dito espolio tinhamos, ficando nas ven-
dedores obrigados a fazer firme e valida
venda e elle dito comprador devendo a-
brigado a pagar o importe de



transmissão que a lei ordena. E por verda-
de mandamos lavrar o presente scripto
que firmo eu vendedor por meu proprio
puncto e a roga de minha mulher ven-
dedora assigna, o Sr Domingos Galvão
de Oliveira presentes as testemunhas
à laizco assignadas. Manduecia, 18 de
Marco de 1884. Manoel Justino Alves.

Roga da vendedora Odolina de Jesus por
me fazer, Domingos Galvão de Oliveira,
Pedro Alexandino Pereira de Barros,
João Manoel de Souza Filho. Nada
mais se continha no documento a-
cima que estava sellado. E o que
se continha nos documentos transcrip-
tos, dos quaes fui extrahido este
traslado que conferi e subscreevo eu
Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão,
que o subscreevo

Conferi G. Pereira

Certifico que compareci a esta cidade de
 o Emmanuel de Camargo Pinto, morador
 no Palmital, para prestar juramento
 de inventariante das bens do
 herdeiro do Sr. Joao, visto em consistencia de
 ao passo dos bens do Sr. Joao e Maria Est. 6100
 de Carvalho, o que hum se encontra em Dou. p. 1100
 em 23 de Abril de 885- 1100

O Escrivo.

~~Pamagla ou Pittucom~~
 Auto de Inventario

Hum do Nascimento de Nasso Subor
 Jesus Christo de mil, seis centos, setenta e
 cinco, aos vinte e quatro dias do
 mes de Abril do dito anno, nesta cidade
 de Curitiba, em casa do Doutor Agosti-
 nho Crumbeiro de Sena, juiz dos Juizos da
 Fazenda desta Provincia, onde fui nomeado
 Escrivo de seu cargo, adiante nomeado,
 ahi presente Emmanuel de Camargo Pinto,
 residente no Palmital, para o fim de pres-
 tar juramento de inventariante dos bens
 deixados pela finada Esdras e Maria
 de Carvalho, pelo Doutor juiz aqui referido
 no mesmo juramento dos Santos An-
 gelhos em um livro de lha, em que por
 sua mão direita se promettera cumprir
 e cumprir com o cargo de inventariante
 dos bens deixados pela dita finada,
 fallecida ha mais de vinte annos no
 estado de solteira, deixando os seguin-
 tes filhos, seu marido, testamento no codi-
 cillo: Emmanuel Modoro Gonsalves,



- 2 casado e morador nos Peados; e bairria Joanna de Carvalho, solteira, maior de idade, moradora na Ribeirinha, de quem elle inventariante e successor;
- 3 Jotheia e bairria de Carvalho, casada com Agostinho e bairria do Taboá, moradora na Cachoeirinha, de quem elle inventariante e successor por compra feita;
- 4 Guilhermina e bairria de Carvalho, casada com Pedro Gonçalves do Taboá, moradora no Arraial, de quem e tambem elle inventariante e successor por conta, digo por compra feita, de elle e unido em tempo que o marido nomeado marido desta herdeira e Pedro Gonçalves e bairria do -; Francisca e bairria de Carvalho, fallecida depois de inventariada, no estado de casada com Emanuel Justino Flores, residente na Campina Grande com um filho de legitimo matrimonio de nome e bairria de Carvalho Flores, existente em seu poder, sendo elle inventariante e successor por compra do meo quintão do dito avós herdeiro e finalmente, Barbara e bairria de Carvalho, solteira, maior de idade, moradora nos Peados. E sendo este o titulo de herdeiros, passa elle inventariante a dar a manifestação de bens do espólio da inventariada, que são os seguintes:
- Pais -
- Um terreno de herança mate e pinhal, com quinhentas braças de frente, digo de fundo e trezentas de frente, situadas no lugar - Campina Ahyva - além do rio

no Palmital - cujos terrenos foram regis-
trados pela inventariada.

Um outro terreno de pastagem e pi-
nhal situado no lugar Sapiranga - no
quartirão da Cachoeira em comunhão
com os irmãos da inventariada.

Assim por esta maxima declaro este
inventariante ter cumprido o satisfito e
juramento prestado, protestando dar a car-
regação alguma causa mais que lhe
conste pertencer ao espólio da inventa-
riada; do que lavrei o presente que com
o qm assigna. Em Parana a 25 de Abril
de 1885

3400

A. Encelini de Lencin
Manoel de Camargo Pinto
Cardeiro

Nas vinte e cinco dias do mez de
Abril do mil oitocentos e oitenta e cinco
faço este auto e conclusões no Juizo de Jus-
tiça Criminal de Lencin, que das Sittos
daquella Provincia. Em Parana
de 25 de Abril de 1885

200

Proceder a lavratura e finda
o inventario. Em 25 de Abril
de 1885

A. Encelini
Publico

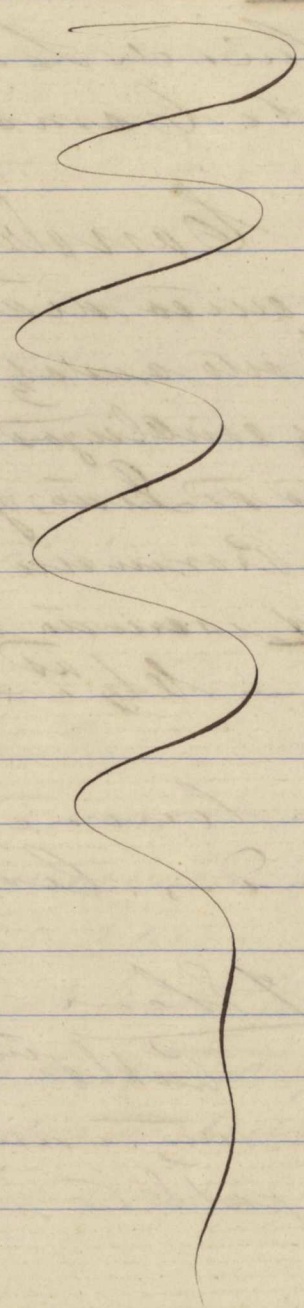
No mesmo dia, em cumprimento de
deveres para publico em nome de



tarro en esta Ciudad de lemita
despacho supra de Santos Juan, los
200 Puros Tabaqueros de Pampas, un
alguno se han robar.

- Cantidad -

Los treinta Puros de un
libro de un peso cinco av
tanta de cinco un peso cuatro
no en esta Ciudad de lemita
junta a otros puros a precio
un franco. Los Puros de un
alguno se han robar.



Ilm^o Ex^o - Sr^o - Juiz dos feitos
da Fazenda.

Junto a au ante,
Ct 30 de Abril de 1885
Aheari

Sej Antonio Fernandes dos Lores, que
se estando promovendo por este
Juizo ao inventario dos bens disca
dos pela finada Sodalidade Joana
de Carralho, e sendo o sup^{te} - suc-
cessor da heranca da herdada
Barbada Joana de Carralho, como
mistra a escriptura junto, e em
portanto requerer a V. Ex^o - se dig-
m de madda junta esta abs-
antes de inventario a fim do sup^{te}
sucedes na heranca de dita her-
dada, sendo citado para todas
os actos do inventario e particia
ate sentença.

Nestes termos

P. a V. Ex^o - deferimento

E. R. Jo^o -

Curitiba 30 de Abril de 1885-

A rogo de Antonio Fernandes dos Lores
Mans de Camargo Pinto



Eu Barbara Maria de Carvalho
 filha legitima de Ludubina Maria
 de Carvalho, fallecida deixando espo-
 lio, sendo como de facto vendido te-
 nho ao Sr. Antonio Fernandes das
 Torres, a herança que me toca por
 morte da mesma minha mãe pela
 quantia de sesenta mil~~es~~ 60000
 mil~~es~~ valor que ^{nesta} acto recebi por
 isso lhe passo a presente escritura
 que terá seu inteiro vigor e com ella
 o dito comprador fica sendo meu in-
 teiro e unico successor nos bens que me
 possa tocar do dito espolio sem a
 menor contradicção.

Por não saber escrever pedi ao Sr.
 Francisco de Paula Santana que a
 meu rogo assinasse,

Palmital 25 de Abril de 1885

A Rogo de Barbara Maria de Carval-
 ho Francisco de Paula Santana
 Just.º aux. Joaquim A. do
 " " Antonio J.odoro de Souza



Sermo do Louvãdo.

Nos trinta dias do mez de Abril do mil e cento e setenta e cinco, n'esta cidade de Curitiba, em casa do Doutor Agostinho Carrilho de Lencas, juiz dos Juizos da Fazenda desta Provincia, onde fui um do em seccião de seu cargo adiante nomeado, aqui presente e inventariante o Sr. Manuel de Camargo Pinto e seu successor Antonio Fernandes das Lencas, successor da herdida Barbara Elbaria de Carvalho e Capitão João Baptista Brandão de Almeida, Inventariante Fiscal do Tesouro Provincial, a respeito dos bens hereditarios, para o fim de se lavarem um avaliador e quem avaliar os bens descriptos no presente inventario dos bens deixados pela fidei commissa Elbaria de Carvalho; pelo que, sendo admitida a lavraçao, as partes presentes se lavaram de comum accordo, por parte do inventariante e herdeiro presente este João de Souza e Moreira, morador no Curitiba, e por parte da Fazenda Provincial do Elcayor Joaquin Antonio Gonsalves de Elcayes. Sendo assim nomeadas e approvadas as lavradas, o que determinou que fossem notificadas para prestarem juramento de se passarem mandado para fazerem a avaliacaõ em dia assignado por mim seccião. Lo que fiz e presente termo, que os Sr. e Jmz assignas, e a cargo do herdeiro successor, por não saber escrever assigna Camillo Carlos Reis

de Wignalle. Luis Pantoja, cura de Pit-
tuncum, iserção esamã.

Alencar de Leão
Moano el de Camargo Pinto

João Baptista Brandão de Orenca
Certifico que interveio a instabilidade
nos avaliadores nomeados João de
Souza e Oliveira e Elbajo Paquim
Antonio Gonsalves de Albuquerque para
prestar um juramento, um a cada um
suas horas em casa do Doutor Joaquim
Lopes da Segunda Junta Provisoria.

Res. 67000
2 Res. 27000
87000

que foram feitas em 2 de maio de
1885, 3 de maio de 1885.

O Assessor,

Pantaleão de Souza

Juramentação dos Avaliadores -
No primeiro dia do mês de maio
de mil oitocentos e oitenta e cinco
a instabilidade de Curitiba, em casa do
Dr. presidente do Doutor Agostinho Ce-
cilio de Lino, juiz dos Juizes da Ju-
ratura desta Província, e em que vindo
em iserção de seu cargo, adiante no-
meado, e ali presentes os avaliadores
nomeados João de Souza e Oliveira
e Elbajo Paquim Antonio Gonsalves de
Albuquerque, para o fim de prestarem
juramento; pelo que, foi deferido
aos mesmos juramento dos Santos
Evangelhos em uma hora d'elles
em que puzeram suas mãos direita
e esquerda em fielmente cumprir
com o cargo de avaliadores dos

dos seus Direitos pela pinda da
 Esdrasina e baria de baroalho, sob
 as penas da Lei e com toda a sua
 consciência. E sendo assim verito
 o presente juramento, foy assi termo
 que com o foy assignado. Em Guaymas 1400
Manoel de S. Maria seriao

A Beneficio de Lei
 Foy de Yago e Olinda
 Jm A. G. de Moraes

Concluzão

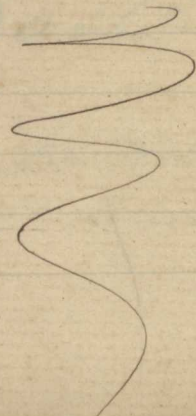
Suppondo-se do mes de Maio de
 mil e cento e setenta e cinco foy isto
 antes concluzido no Doutor Agostinho Em 200
 hum adreão, qm nas Leis da Provincia de
 ta Provincia. Em Guaymas seriao
 não seriao

Atos

Proceda-se a avaliação
 e para isto se expre o Real
 do Dr. Car. de M. de 1785
Atheia

Publico

No mes de Maio, mil e cento e cinco, repen
 do foy publico em Guaymas o mes
 pacho a Lei no Doutor qm nas Leis 200
 da Provincia de Guaymas seriao



O Doutor Agostinho Comelino
do Sui, juiz das Leitas da Fazenda
desta Provincia do Parana

Mando nos arabiados e juram-
entados goai do Souza e Oliveira e
elcajos Francisco Antonio Goncalves
do Elmezes, que examinem e avali-
em os bens descritos no inventa-
rio da fidejua de Elobina e Maria de
Carralho, que por isto quise se pro-
cede, lavrando suas laudas com to-
da a sua consciencia, na forma do ju-
ramento prestado. O que cumpram. 14000
Passado a estabilidade do Amityha do pri-
meiro dia do mes de abril do mil
oitocentos e setenta e cinco. Custodiado
nao no Pittan camp. escrevio assim:

E Fosse chi or Lei

Nos abaios assignados a avalia-
dos e juramentados, em Ampru-
mundo do mandado supra, pas-
samos a avaliar os bens descrys-
tos no inventario de Elobina
e Maria de Carralho por ter ddo

pleno conhecimento, de seguinte m-
o: - Nos terrenos de Lavale pi-
nhal, com quinhentas braças de
fundo, e trinta de frente, no lo-
gar "Campina-Ahyra", aliado de
no "Palmatal", avaliados por

200.000 duzentos mil reis, que são.
Nos sítio de paragem e pinhal
no lugar "Sapirinha", no quartel
das da Cochoira, em Comum
com os irmãos da inventaria.

100.000 = de, avaliados por cem mil reis
E por nada mais termos ava-
liar assignamos - Curitiba
1 de Maio de 1885.

Jm A. G. de Menezes
Joaquim de Souza e Silva;

Barcelo^{na}

Passos Dias, no m, no sítio de
mit sítio antes sítio e sítio face estes
200 antes concluídos no Pantor Agostinho Cr-
m. lino de São. Jm das Luíças da Fazenda
Esta Província. Cms amasolav^{as} P^{as}, escri-
vão assim.

Em 1885
Sítio de Lavale
Fiscal - Carlos Maria
1885

A. Head

No mesmo - Publico.
No mesmo dia, um e mais de um, assim
nos sítio publico, um e mais de um

o despacho acima do Doutor Jm; das
Litas da Fazenda desta Provincia em Pa. 200
mas o ar. Dião rescrição rescrição

- Vista -

Nos seus dias do mez de Maio de mil
oitocentos e setenta e cinco foy a vista antes
com vista do Capitão Jm; Baptista Fran- 200
cisco de Proença, Procurador Fiscal do Tesou-
ro Provincial. Em Guaxas, ar. Dião rescrição rescrição

Dião rescrição rescrição

Nada tem a oppor em contrario. Contem-
plices do Tesouro Provincial do Parana 6 de
Maio de 1855

O Procurador Fiscal

João Baptista Brandão de Brvença

- Fato -

No mesmo dia, mez e anno acima
reperidos foy a vista antes
antes pelo Procurador Fiscal do Tre- 200
souro Provincial, com a resposta su-
pra. Jaque foy este termo. Em Guaxas
ar. Dião rescrição rescrição

Dião rescrição rescrição

Nos seus dias do mez de Maio de mil
oitocentos e setenta e cinco foy a vista
envolvidas do Doutor Agostinho Amalino
de Lenc, Jm; das Litas da Fazenda desta 200
Provincia. Em Guaxas, ar. Dião rescrição rescrição

Dião rescrição rescrição

1855

Por rigora nas ultimas ter-
mas de in ventura. Estada
Maio de 1885

Alfhean

Publico

No mesmo dia, em 2 de maio a cima re-
feridas faço publico em nome e autorid-
de do despacho supra do Meretissimo Pon-
tice que dos Suitos da Fazenda do Estado
hoi ⁴ Alfhean assim assim.

200

Certifico que intencionalmente
fui do nome intencionalmente e hodi-
vulturas de declarações e abinpação de partilha
que ter a lugar no dia sete de maio de 1885
em ityba, e de estada de 1885.

Est. 6/1000
3 Div. 3/1000
9/1000

Reservado

Alfhean

Ultimas Declarações

No dia sete de maio de 1885
mil e cento e setenta e cinco no
cidade de Curitiba, em casas da residência
do Povo e gostinho Amalino de Silva,
que dos Suitos da Fazenda do Estado
sua fui vindo no reservado de seu cargo
adiante nomeado, aqui presente e inten-
tante o nome de Camargo Pinto e por
ele foi feita as ultimas de declarações,
declarando que nada mais lhe consta
pertencente ao presente espólio da finada Sr.
Dolinda e baria, de carvalho, não havendo
devidas ações e passivas, nem des-
peza a apresentar feita como fomer al

funeral de bem Pádua, por que fugindo
 muitos annos, que fultu em a inventaria-
 da ignora-se quem a fez, por tanto, re-
 quira que se concluisse o presente pro-
 cesso. A vista de tudo se declarou, ha-
 ver este termo que com o juiz assigna-
 da Pannosa bancia de Pittuncom, e scri-
 vão sermão.

Manoel de Camargo Pinto

Termo de Arrecação.

No mesmo dia, mez e anno acima
 referidos, vista da cida de curatella em
 esse do Doutor Agostinho Carmilho
 de Lencas, juiz dos Juizos da Fazenda desta
 Provincia, onde foi vindo ao serviço do
 seu cargo, diante nomeado, ahí presen-
 tes o inventariante elbaual de Camar-
 go Pinto, successor dos herdeiros Pedro
 Goncalves elbaual, por cabaça de sua mu-
 lher Guilhermina elbaual de Carvalho, elba-
 ual Joanna de Carvalho, Fiduciaro elba-
 ual da Costa, por cabaça de sua mu-
 lher Parathia elbaual de Carvalho e
 de elbaual Justino Alves por sua mu-
 lher como viuvo da primeira herdeira Fran-
 cisca elbaual de Carvalho, presente An-
 tonio Fernandes das Torres, successor
 da herdeira Barbara elbaual de Car-
 valho, e tambem presente o herdeiro
 morto elbaual de Carvalho Alves, a ve-
 lha do herdeiro elbaual Theodoros Gon-

e abuz, para o fim de tratarem da
abimpação de partilhas do presente in-
ventario; pelo inventariante e herdeiros
presentes, foi dito que consideração com
tudo o processado e por isso cada um
não a reclamar, pedindo igual parte
do circulo da repartição do bens que
ahi se, não sendo necessario separação
de bens para pagamento de custas do
presente processo e sellos, visto se obri-
garem a satisfazer em dinheiro do con-
ta propria. Pelo herdeiro morto elle qual
de baronthe Alves foi dito que desis-
tia de sua herança em favor do in-
ventariante e de hum do Camargo
Pinto, obrigando-se isto ao pagamento
do da respectiva siga; sendo pelo inven-
tariante acerta a assistencia, orde-
nando que o que possão lavrado do pre-
sente inventario e um sequido a da desis-
tencia para seus effeitos legaes. Pelo
inventariante e herdeiros presentes foi
dito que se lavrasse em partidões no
Pantoe Insulano Insencia de Freitas e
no capitão Insulano da Silva Pereira,
as quaes sendo nomeados e approua-
dos, e humo o que possão notifi-
cados para prestarem juramento e pro-
cederem na sua presença a partilha
em dia designado por hum escri-
vão. Foi que lavrei o presente que
com o que assigna o inventariante
e a rego do successor Antonio Per-

Fernandes das Fôrtes e do herdeiro netto
Miguel de Carvalho Alves, por não sa-
berem escrever assignou Emanuel An-
tonio Alves e Emanuel Justino Alves.
Em Paraná a 14 de Setembro de 1800
Paraná a 14 de Setembro de 1800

A. Manuel de Lima
Manoel de Camargo Pinto
Manoel Antonio Alves
Manoel Justino Alves

- Termo de Resistencia.
Em acto successivo no meu carto-
rio nesta cidade de Curitiba presentes
o herdeiro netto netto Miguel de Car-
valho Alves, inventariante e a
mãe do Camargo Pinto, por não se
testarem as Emanuel Justino Alves
e Emanuel Antonio Alves, me foi dito
que pelo presente termo ainda assiste
contro do facto assistido tem a
sua herança por morte da inventa-
randa sua avó D. D. Maria e Maria
de Carvalho, em favor d'elle inventa-
riante Emanuel de Camargo Pinto,
que se sujeitara ao pagamento de com-
pitente sigla e das custas e sellos re-
lativos do presente inventario, sem
mais onus algum, ficando elle de-
sistente sem mais direito em dita he-
rança e o inventariante vendendo
dono do quinhão que lhe pertence
e a, como seu verdadeiro herdeiro,



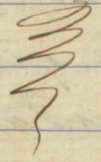
som que n'isso se passa e p'pior sua
 descendentes ou ascendentes, e sendo por
 tanto acerta pelo inventariante e de a-
 nual de Camargo Pinto n'presente de-
 sistencia que lhe fazo reparado em
 D. João de Albuquerque Alves. Alves
 laorci o presente termo que com as su-
 timunhas assignaõ e a rogo do, de sis-
 tente por, não saber reservar assignaõ
 Manuel Justino Alves. Eu Camargo
 Manoel de Brito e m' assignaõ
 Manoel Justino Alves
 Manoel de Camargo Pinto
 Manoel Antonio Alves

1400

Certifico que notifiquei aos partidaes
 nomeados Doutor Arturiano Teixeira
 de Freitas e Capitão Freitas da Silva
 Pereira, para prestarem juramento e
 procederem a partilha do presente
 inventario no dia quinze do corrente
 aux de onze horas em casa do Doutor
 Joaquim de Freitas; e em os seus ultimos aos
 successores, inventariante e herdeiro,
 para assistirem, sob pena de ruc-
 lia. E que hem sciutes prearam a

Cust. 6400
 5 Cust. 5400
 11400

Curitiba, 11 de Junho de 1882
 O Escrivão,
 J. Amador de Brito e m'



Juram^{to} dos Partidores -

Nois quinze dias do miz de junho
 de mil oitocentos e setenta e cinco, nes-
 ta cidade de Curitiba em casas da resi-
 dencia do Doutor Agostinho de Melina
 do Escó, Murotes, na quin dos ditos da
 Fazenda desta Provincia de Paraná, on-
 de fui vindo me servir ao seu cargo ao
 diante nomeado, ahi presentes os par-
 tidores Doutor Intubiano de Sousa de
 Freitas e Capitão Freitas da Silva Pe-
 reira o quem o qm, deferio juramento
 dos Santos Evangelhos em um livro
 d'elles um quem puzera suas mãos di-
 ta e prometteram fielmente cum-
 prir com o cargo de partidores do
 presente inventario de S. Sabina e ba-
 rra de Carvalho, fazendo a partilha
 dos bens contida a equaldade do
 direito e conformi do plano dado por
 elle qm, sob as penas da Lei. E em-
 do assim acuto o presente juramen- 11000
 to haori este termo quem com o qm
 assignar. Ass. do ass. do
 com q. es em ass. do

A. Loureiro de Souza
 Intubiano de Freitas



Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e setenta e cinco aos quinze dias

do meo de junho do dito anno, nesta
cidade de Curitiba, em casas da re-
sidencia do doutor Agostinho Eruechio
de Saes, juiz dos Juizos da Fazenda des-
ta Provincia, onde em achada em re-
uniao de seu cargo no dia ante no meo
dos dois partidos juramentados Pau-
lo Tertuliano Pereira de Freitas e Ca-
pitao Freitas da Silva Pereira, para o
fim de procederem a partilha dos bens
deixados pela inventariada Loureina
Elbana de Carvalho; por elle quiz, lhes
foi determinado a sua forma, em vis-
ta da qual elles Partidores a fizeram,
e tiradas as duvidas que em dita
partilha podero haver, para que
fosse julgada por sentença, man-
deu o juiz lavrar este auto e passar
a partilha, que assignou. Cusama-
se, e venha a Pittancam Reservao usum.

A. Eu e lher de lher

Tertuliano Pereira de Freitas

Freitas da Silva Pereira

Oramento.

Acharam elle quiz e Partidores que
os unicos bens do rair do presente
inventario, importao, segundo suas
valias, e formao o monte partivel de

50000 trescentos mil reis, que a margem sao.

50000 Itoe, a cada um dos seus herdeiros
cincoenta mil reis, que sao foia.

Seudo o meio quinhao do herdeiro netto

netto elleiquil do Carvalho Alves da
 quantia de vinte e cinco mil e cinco
 e de igual importância de cinco mil e
 cinco de herdado de Manoel Joaquim
 de Moraes, por cabaça de sua mulher
 e filha e etc. Assim por esta maneira
 honroum elle e os Particulares e pre-
 sente e futuro por futo e assignao.
 Custas e honorarios de Escrituras e
 de Cartas e de Leis

25000

Antuliano Pereira de Freitas

Tribunal da Silva Pereira

Pagamento ao herdado de Manoel
 Theodoro Gonzales, de sorte de sua
 legitima materna e de importan-
 cia de cinquenta mil reis, que sae

50000

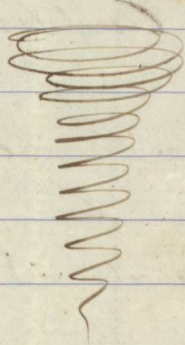
Haverá a metade das terras de
 pastagem e pinhal no lugar de Sa-
 pinhal no quartelão da Cachoeira,
 avaliadas por um mil reis, e cinquen-
 ta mil reis, que a margem sae

50000

Assim por esta maneira honroum
 elle e os Particulares este pagamento
 por futo e assignao. Custas e hon-
 rarios de Escrituras e de Cartas e de Leis

Antuliano Pereira de Freitas

Tribunal da Silva Pereira





O pagamento do inventariante
 e Baruel de Camargo Pinto, successor
 dos herdeiros necessarios e Baria Joan-
 na de Carvalho, Presiderio e Baruel da
 Costa, por cabeca de sua mulher Ioro-
 thea e Baria de Carvalho, Pedro Goncal-
 ves da Costa, por cabeca de sua mulher
 Guillermina e Baria de Carvalho, e Cam-
 el Justino Alves, viuvo, e do herdeiro netto
 Moiquil de Carvalho Alves da sorte de
 suas legitimas maternas na impor-

200000

tancia total de duzentos mil reis.
 Haovera metade das terras de pas-
 tagem e pinhal no lugar Superi-
 urha, quartirao da Caetocima, avalia.

50000 das por um mil reis, cincoenta mil

Haovera outra parte nos terrenos de
 terra e pinhal, e em quinhentas bra-
 cas de fundo e trescentas de frente no
 lugar Campina-Altyva, avaliada e
 por duzentos mil reis, cento e cinco-

150000 outra mil reis, que a margem sad.

200000 Assim por esta maneira haoveram elle
 que e Partidoreis este pagamento por pe-
 to e assignar. Cu Pumasol por ~~que~~ veri-
 can is ~~em~~

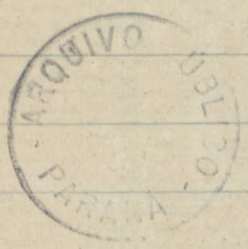
O Escrivão de Leve

Juliano Pereira de Sousa
 Freitas de Silva Pereira



Pagamento a Antonio Fer-
 nandes das Lores, successor da herdeira
 Barbara e Maria do Carvalho, da sorte
 de sua legitima materna a impor-
 tancia de cincoenta mil reis, que sao 50 pss
 Havendo a quarta parte nos terrenos
 do herdeiro pinhal com quinhentas bra-
 ças de fundo e trescentas de frontão, lu-
 gar "Campina de Ayaa, avaliadas por
 duascentas mil reis, cincoenta mil reis 50 pss
 Assim por esta maneira honcoram
 elle que Partidores por feito este paga-
 mento e por feita a presente partilha:
 do que faz o este termo que assignam.
 Eu Ponso Canes de Pittucomf es-
 criou e assin.

A. Soares de Lenc
 Tituliano Pereira de Freitas
 Freitas de Silva Pereira



Juntada -

Nos dias do ano de 1807
Agosto do mês de julho e vinte e
seis dias e cinco minutos de tarde
aqui o carbo e o manto do mu-
posto do transmissão, que
me foram se no Ar. Dando
Um. 4. 1/2 (assim assim)

Handwritten signature

1857

PROVINCIA



DO PARANÁ

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Exercicio de 1885 _____ 1886 _____

Rs. 15.000

Afl. 23 do Livro Caixa foi debitado o collector pela quantia de

Quinze mil mil

recebida do Sr. Manuel de Camargo Porto e Antonio

Junior das duas partes

em 09 de Junho e comparendo mil mil

proveniente de compra feita aos herdeiros de

Meio Joann de Camargo, Desembargo Manoel

de Castro e de Costa e outros herdeiros

de Frederica Maria de Camargo, de seus

brancos em favor de favor _____ em 12

de Agosto de 1885

O Collector,

O Escrivão,

Handwritten signature of the Collector

Handwritten signature of the Escrivão



PROVINCIA DO PARANÁ

Typ. Dezenove de Dezembro

- Guia -



de Agosto
de 1885
O Tesor
de Minas Geraes
Piaç

Pão estes autas pagar
dois mil e cinco centos reis
do selo de quatorze milias
folhas. Lem.º 12 de Agosto
de 1885. Os senhores,
Jumassol, ou P. P. P.
Correio am

Das doze dias do mes de Agosto de
mil e cinco centos e cinquenta e cinco
autas, concluydos no Panton Agostinho Er-
mindo de Leão. P. P. P. dos Pulos da Fazenda
Distrito de Parana. Lem.º 12 de Agosto de
1885. Os senhores,

de 12 de Agosto de 1885

Julgo que se autoriza a per-
miter que decorra de 1.º de
em vista de que existe de
autas e em consequencia de
de que se occupar e que se
cumo nella se autoriza sobre
certas de qualq. p. p. p.
de 3.º de de de de de
pagar a de de de de
Lem.º 12 de Agosto de 1885
A. P. P. P. de de de



Publico

Das doze dias do mes de Agosto de
mil e cinco centos e cinquenta e cinco
publico, um e de de de de de
de de de de de de de de de
Jumassol, ou P. P. P. de de de

Señor D. Juan de Dios
de la Santa Cruz de
Honduras de presente en esta ciudad. Lo
que he escrito para que se lo presente a V. M.

Año de 1755

O. Escrivano,

Juan de Dios

Conta-

- Juiz -

5 Juram ^{tos}	24000	
Assig. de 1 M ^{to}	1300	
Partilha	24000	
Conta	44000	
	<u>81300</u>	
Metado		41150

- Escrivão -

Mutação	1500	
2 Autos	64000	
6 Termos de 1000	64000	
1 Obadião	1400	
Contid. p. 8, 120, 150, 190	354000	
14 Termos de 200	28000	
Partilha 75 lúbas	14000	
2 Guias a 300	600	
	<u>531300</u>	
Metado		265650



Avaliações.

juiz de 2^a Off^a.

Condução	54000	
avaliação Mutad ^a	44500	
juiz M ^{to} Gh ^o Obadião	41500	
Avaliação das terras		
Mutad ^a	24500	100000

- Partidores -

Arbores mutad ^a		24000
A Fazenda		
Respostas nos autos - Mutad ^a		24500
Sellos dos autos		24000
		<u>48400</u>

Rateadas

No inventariante, sucessor de 4 herdeiros	324000
No sucessor M ^{to} S. Das Torres	81014
No herdeiro M ^{to} S. Gh ^o	81014
	<u>48400</u>

A. Henri